

# DIÁRIO OFICIAL

## DOS MUNICÍPIOS

Recife/PE – Segunda-feira, 09 de março de 2026 - Edição Eletrônica nº 068 – Ano 2026

### LICITAÇÕES

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento a Cozinha Comunitária, por período de 12 (meses), visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R\$456.871,30. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 09/03/2026. Auryisia Liberal Pereira. Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento ao Restaurante Popular, por período de 12 (meses), visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R\$444.031,90. Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 24 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 09/03/2026. Auryisia Liberal Pereira. Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Kits de Cestas Básicas, por período de 12

(meses), visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R\$148.430,00. Abertura da sessão pública: 09:40 horas do dia 24 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 09/03/2026. Auryisia Liberal Pereira. Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 003/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de diversas Ruas no Bairro da Cohab, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Recursos oriundo da Emenda Parlamentar Federal n.º 202528850017 Despesas: 770, 771 e 772 . Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R\$392.999,97. Vigência: de 09/03/2026 a 05/09/2026. Tabira, 09/03/2026. Flávio Ferreira Marques. Prefeito.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 001/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (Porte I), no Bairro Juliana Dantas Pires, conforme proposta nº 10687.0650001/25-004 – PAC 2025, por período de 10 (dez) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde Recurso Federal oriundo da Proposta nº 10687.0650001/25-004 – PAC 2025 Despesa 1239. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R\$1.778.999,95. Vigência: de 09/03/2026 a 09/01/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Todas as publicações são assinadas e certificadas digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, podendo ser conferidas em seu original no site [www.diariooficialmunicipios.com.br](http://www.diariooficialmunicipios.com.br)

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Recurso Federal Fundo Municipal de Saúde Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017 Despesa 1517. Contrato Nº: 00011/2026. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$29.753,25. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00012/2026. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R\$4.113,80. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00013/2026. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R\$6.169,30. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00014/2026. Contratado: N & J Distribuidora Ltda. CNPJ: 58.181.756/0001-64. Valor R\$88.416,42. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 005/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e pacientes domiciliares que fazem uso do CO2, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais Fundo Municipal de Saúde 1510 – PAB – EMENDA Nº 33229-1 1497 – MAC – EMENDAS IMPOSITIVAS 8054-3 – CONSUMO. Contratado: Ivaldo Florencio de Azevedo. CNPJ: 09.061.979/0001-82. Valor R\$90.900,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 006/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1280 – PAB – CUSTEIO – 26589-6 1513 – PAB – PROGRAMA – 26589-6 1299 – PSF – PROPRIO 1319 – MAC – PROPRIO . Contratado: Barros e Barros Hospitalar Ltda. CNPJ: 23.523.598/0001-07. Valor R\$561.022,64. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas – DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA 1280 – PAB – CUSTEIO – 26589-6 1319 – MAC – FUS – 8054-3 Despesas – CONSUMO 1357 – CAPS – CUSTEIO – 26589-6 – CONSUMO 1358 – CAPS – FUS – 8054-3 – CONSUMO 1497 – MAC – EMENDAS IMPOSITIVAS 8054-3 CONSUMO. Contrato Nº: 00017/2026. Contratado: Aq Pharma Laboratorio de Manipulacao Ltda. CNPJ: 04.767.168/0001-88. Valor R\$24.960,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00018/2026. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$72.918,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00019/2026. Contratado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor R\$4.120,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00020/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R\$43.968,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00021/2026. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R\$44.490,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 008/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Água Mineral e Gás de Cozinha, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1512 – PAB – EMENDA 16589-6 1497 – MAC – EMENDAS IMPOSITIVAS 8054-3 – CONSUMO 1514 – MAC – EMENDA – 26589-6 1357 – CAPS – CUSTEIO – 26589-6 1319 – CASA DE APOIO – FUS 8054-3. Contrato Nº: 00022/2026. Contratado: 24.531.215 Roberval Gomes de Lucena. CNPJ: 24.531.215/0001-05. Valor R\$116.939,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00023/2026. Contratado: G4 Comercio de Gas - Tororo Ltda. CNPJ: 38.545.777/0001-04. Valor R\$192.570,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação Ação: 2.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Esportes Despesa: 1074 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.23 – Manutenção das Atividades administrativas do FUNDEB Despesa: 1034 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.2020 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil no Município Despesa: 1445 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.239 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral Despesa: 1401 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00016/2026. Contratado: Brinquedolandia Comercio de Artigos Infantis Ltda. CNPJ: 62.199.551/0001-83. Valor R\$15.391,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00017/2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$122.595,80. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00018/2026.

Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R\$450,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00019/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$11.526,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00020/2026. Contratado: Bj Servicos e Participacoes Ltda. CNPJ: 15.316.424/0001-37. Valor R\$1.600,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Aracelis Batista Amaral. Secretária de Educação.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Aquisição imediata e urgente de Ambulância o km, tipo furgão, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Item 1: Js Comercio e Representacao Ltda. CNPJ: 33.827.265/0001-17, pelo valor de R\$131.000,00. Tuparetama, 09/03/2026. Rosileide Gomes dos Anjos. Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ambulância o km, tipo furgão, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 09/03/2026. ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS. Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL TUPARETAMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00003/2026. Processo Nº: 001/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 208/2024, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recurso Estadual – Emenda Parlamentar Estadual nº 208/2024 Transferência Especial Secretária Municipal de Obras Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Fabio P. Mourato. CNPJ: 23.529.528/0001-58. Valor R\$299.999,50. Vigência: de 09/03/2026 a 09/09/2026. Tuparetama, 09/03/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.

**ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA MARIA LEANE DA SILVA CAVALCANTE PRATA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-000, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962.308 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa MARIA LEANE DA SILVA CAVALCANTE PRATA – Rua Franklin Dantas, nº 042, Centro, Ouro Velho - PB, CEP 58.560-000, CNPJ sob nº 64.952.199/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Atualização, Manutenção e Alimentação do Site Oficial da Transparência, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**. Representado por: 11 x R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que

tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

*Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB  
Dotação prevista no QDD2026*

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**a - Início: Imediato;**

**b - Conclusão: 11 (onze) meses.**

**A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos,

especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Ouro Velho - PB, 05 de fevereiro de 2026.**

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| TESTEMUNHAS | PELO CONTRATANTE                                                                    |
| _____       | _____                                                                               |
| CPF:        | <b>ERIVONALDO LOPES DA SILVA</b><br>Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB |
| _____       | PELO CONTRATADO                                                                     |
| _____       | _____                                                                               |
| CPF:        | <b>MARIA LEANE DA SILVA CAVALCANTE PRATA</b><br>Representante Legal                 |

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E **JOÃO GONÇALVES DA SILVA**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-000, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962.308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro **JOÃO GONÇALVES DA SILVA** – Rua SD Simão Batista, nº 042, Centro, Prata - PB, CEP 58.550-000, CPF sob nº 509.414.374-34, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação para Prestação de Serviços na Divulgação de Atos da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB, perante blogs ou mídia em geral, por período de 11 (onze) meses.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). Representado por: 11 x R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

*Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB  
Dotação prevista no QDD2026*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**a - Início: Imediato;**

**b - Conclusão: 11 (onze) meses.**

**A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração

administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Ouro Velho - PB, 05 de fevereiro de 2026.**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

**ERIVONALDO LOPES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB

PELO CONTRATADO

CPF:

**JOÃO GONÇALVES DA SILVA**  
Representante Legal

#### **ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO – PB, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00min, em sua sede “Casa Sebastião Gomes de Queiroz”, localizada à Rua Antônio Izidro, nº 144, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Presidente **Erivonaldo Lopes da Silva**, contando com o secretariado do Primeiro Secretário **Paulo Júnior de Freitas Arruda**. Presentes os vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes, Euvaldo Ferreira da Silva, Gerônimo Ramos Lima, Maria Stela Freitas Nunes, Paulo Pereira Dantas e Wellington Gualberto do Nascimento**. Registrou-se a ausência justificada da Vereadora Martevânia Menezes Nascimento. Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Ordinária. Em seguida, foram realizadas as leituras das atas das sessões anteriores, as quais, após lidas, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram apresentados, discutidos e apreciados o projeto e o



requerimento constantes na pauta da Ordem do Dia. **I- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **II- Leitura e votação do Requerimento nº 001/2026, de autoria da Vereadora Adeilma Bernardo, que solicita a construção de uma ciclovia ao lado da pista de cooper do município.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores, fazendo uso da palavra os Vereadores Maria Stela Freitas Nunes, Euvaldo Ferreira da Silva, Erivonaldo Lopes da Silva e Paulo Júnior de Freitas Arruda. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 1ª Reunião Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Eu, \_\_\_\_\_,  
Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

**ERIVONALDO LOPES DA SILVA**  
Presidente

**EUVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Vice Presidenta

**PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA**  
1º Secretário

**MARIA STELA FREITAS NUNES**  
2º Secretário

**ADEILMA BERNARDO DE MENEZES**  
Vereadora

**GERÔNIMO RAMOS LIMA**  
Vereador

**MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO**  
Vereadora

**PAULO PEREIRA DANTAS**  
Vereador

**WELLINGTON G. DO NASCIMENTO**  
Vereador



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 46, terça-feira, 10 de março de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Processo Licitatório Nº: 00056/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Serviços de Engenharia. Tipo menor preço.

Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva (E.M.S.F de Mimoso) no Município de Surubim/PE, através do Convênio SEE Nº 002/2026 celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Valor: R\$ 4.916.136,11 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurebim.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 9 de março de 2026  
ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2026 Processo Nº: 003/2026 Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de diversas Ruas no Bairro da Cohab, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017, por período de 180 dias, visando atender a Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Recursos oriundo da Emenda Parlamentar Federal n.º 202528850017 Despesas: 770, 771 e 772 . Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R\$392.999,97. Vigência: de 09/03/2026 a 05/09/2026. Tabira, 09/03/2026. Flávio Ferreira Marques Prefeito

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 001/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS (Porte I), no Bairro Juliana Dantas Pires, conforme proposta nº 10687.0650001/25-004 - PAC 2025, por período de 10 meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde Recurso Federal oriundo da Proposta nº 10687.0650001/25-004 - PAC 2025 Despesa 1239. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R\$1.778.999,95. Vigência: de 09/03/2026 a 09/01/2027. Tabira, 09/03/2026 Maria Giseli Louredo Lima Padilha Secretária de Saúde

Processo Nº: 004/2026 Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recurso Federal Fundo Municipal de Saúde Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017 Despesa 1517. Contrato Nº: 00011/2026. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$29.753,25. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00012/2026. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R\$4.113,80. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00013/2026. Contratado: J. I. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R\$6.169,90. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00014/2026. Contratado: N & J Distribuidora Ltda. CNPJ: 58.181.756/0001-64. Valor R\$88.416,42. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026 Maria Giseli Louredo Lima Padilha - Secretária de Saúde

Processo Nº: 007/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1280 - PAC - CUSTEIO - 26589-6 1319 - MAC - FUS - 8054-3 Despesas - CONSUMO 1357 - CAPS - CUSTEIO - 26589-6 - CONSUMO 1358 - CAPS - FUS - 8054-3 - CONSUMO 1497 - MAC - EMENDAS IMPOSITIVAS 8054-3 CONSUMO. Contrato Nº: 00017/2026. Contratado: Aq Pharma Laboratório de Manipulação Ltda. CNPJ: 04.767.168/0001-88. Valor R\$24.960,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00018/2026. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$72.918,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00019/2026. Contratado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor R\$4.120,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00020/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.203/0001-26. Valor R\$43.968,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026. Contrato Nº: 00021/2026. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R\$44.490,00. Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Tabira, 09/03/2026 Maria Giseli Louredo Lima Padilha - Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU FME AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026, CONCORRÊNCIA 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 09/04/2026, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido R\$ 2.170.774,69 (Dois milhões, Cento e setenta mil, setecentos e setenta e quatro mil e sessenta e nove centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço <https://bnc.org.br/>, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 9 de março de 2026  
SIMONE ALVES DE SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU PMT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026, CONCORRÊNCIA 001/2026

OBJETO: O Município de TACARATU/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, ANTERIORMENTE SUSPENSO, do tipo menor preço Global, visando formar: Objeto: Contratação de empresa especializada Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Tacaratu/PE, Termo de Compromisso nº 987421/2025 - Operação 1106908-96. Valor máximo, admitido: R\$ 1.394.500,68 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de abril de 2026. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços <https://bnc.org.br/>, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 9 de março de 2026  
SIMONE ALVES DE SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Prefeitura Municipal de Tacaratu Fme Aviso de Licitação Processo Licitatório 001/2026, Concorrência 001/2026 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Conclusão de Creche Tipo 02, Agrovila 03 Município de Tacaratu/PE, Tipo Menor Preço Global Sessão: 09/04/2026, às 10:00 Horas. Valor Máximo, Admitido R\$ 2.668.219,41 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Otto Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos). O Edital Completo e Seus Anexos Estarão Disponíveis Para Consulta e Cópia Na Internet No Endereço <https://bnc.org.br/>, Horário de 7:30:00h às 13:30h, de Segunda A Sexta-Feira.

Tacaratu/PE, 9 de Março de 2026  
SIMONE ALVES DE SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU FMS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP 001.2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço SESSÃO: 20/03/2026, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido R\$ 2.537.950,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços <https://bnc.org.br/>, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 9 de março de 2026  
SIMONE ALVES DE SOUZA  
Pregoeira

## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026. Publicado em 20/02/2026, Seção 3, pág. 456. ONDE SE LÊ: Abertura da Sessão: 11:01 horas, do dia 09.03.2026 LEIA-SE: Abertura da Sessão: 11:01 horas, do dia 24.03.2026. Anísio de Abreu - PI, 06 de março de 2026. Vítor de Jesus Santos Dias - Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), realizará no dia 23/03/2026, às 10h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por item; objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 23 de março de 2026 às 09h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2026, a partir das 10h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 23 de março de 2026; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e portal do TCE-PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, Fr. Orçamento Anual 2026.

Bom Princípio do Piauí -PI, 9 de março de 2026  
KELSON VIEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 25 de março de 2026, às 10:30, realizará Contratação de empresa de engenharia para construção de um galpão para a secretaria de infraestrutura Buriti dos Lopes-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site <https://www.licitacaoomburitidoslopes.com.br/>, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: [buritidoslopes.cpl@gmail.com](mailto:buritidoslopes.cpl@gmail.com).

Buriti dos Lopes - PI, 9 de Março de 2026.  
WILTON CARVALHO DOS SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias. Sessão: 24 de março de 2026, às 08:30 horas. Sistema: novobmmnet.com.br. Edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Informações: [cpl.pmcpl@outlook.com](mailto:cpl.pmcpl@outlook.com) ou Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, impressoras, estabilizador/nobreak, projetor/scanner, sistemas/programas e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias. Sessão: 24 de março de 2026, às 10:00 horas. Sistema: novobmmnet.com.br. Edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Informações: [cpl.pmcpl@outlook.com](mailto:cpl.pmcpl@outlook.com) ou Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Campo Largo do Piauí - PI, 9 de março de 2026.  
JAIME BARBOSA DOS SANTOS  
Pregoeiro/Agente de Contratação





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00014/2026. PROCESSO Nº:**  
**003/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026.**

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 003/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de diversas Ruas no Bairro da Cohab, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202528850017, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Recursos oriundo da Emenda Parlamentar Federal n.º 202528850017 Despesas: 770, 771 e 772 . Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R\$392.999,97. Vigência: de 09/03/2026 a 05/09/2026. Tabira, 09/03/2026.

***FLÁVIO FERREIRA MARQUES.***  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:2FBEE46B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/03/2026. Edição 4049  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>